

LEI MUNICIPAL Nº3658/2023

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG O “MÊS DE AGOSTO LILÁS” COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUAS ESPÉCIES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3866/2023
(Autoria: Vereador Danilo Almeida Baldo do Carmo “Danilo Baldo”)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Conceição das Alagoas o “Mês de Agosto Lilás”, com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies.

Artigo 2º - No mês do “Agosto Lilás” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – esclarecer as diversas formas com que a violência doméstica pode acontecer;

II – fomentar o debate sobre os direitos das mulheres e sobre a igualdade de gênero;

III – promover a mudança de comportamento da sociedade em geral visando a redução dos casos de violência doméstica;

IV – realização de audiências públicas, exposições, palestras, mobilizações, debates, encontros, panfletagens, seminários e outros eventos correlacionados com o tema;

V – utilização do laço de fita na cor lilás como símbolo de adesão ao movimento de conscientização sobre o tema.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por Decreto, no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 26 de junho de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal